



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 42-B/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hudem Santana Faria**, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, Tomada de Preços nº 05/2014-FMS, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **9785**, de 20 (vinte) de outubro de 2015, conforme arts. 65, I, "a" c/c §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica ADITIVADO o Contrato de Prestação de Serviços nº.42-B/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa em razão da Rerratificação do Contrato de Prestação de Serviços nº**42-B/2014**, tendo em vista a inclusão e a exclusão de itens conforme demonstra planilha de fls. 05 à 34 do referido procedimento administrativo, face a contratação de empresa especializada para ampliação e adequação das Unidades Básicas de Saúde de Cidade Nova, Imbaú, Lagoa de Juturnaíba e Aldeia Velha.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará a **CONTRATADA** em razão da rerratificação do Contrato de Prestação de Serviços nº**42-B/2014**, tendo em vista e inclusão e a exclusão de itens conforme demonstra planilha de fls. 05 à 34 do referido procedimento administrativo, a importância de **R\$133.070,33** (cento e trinta e três mil, setenta reais e trinta e três centavos)



CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.301.0030.1.066-4.4.90.51.00 – FMS. Empenho nº. 245/15

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO — O presente termo terá início na data de sua assinatura, e término em 12 (doze) de abril de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 42-B, celebrado em 10 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de novembro de 2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

SEMSA/FMS

Tereza Cristina A. Fernandes
PRESIDENTE DO FMS
Mat. 204510

RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA

Contratada

Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1) Kenny A. Gomes

Nome por extenso:

CPF nº 02967443794

2) Janina Pintas Moraes

Nome por extenso:

CPF nº 098378187-78